

PREGÃO PRESENCIAL N°01/14

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos tipo caminhonete PICK-UP cabine dupla 4x4. Bicomustível ou diesel – Grupo “S-2”, em atendimento às Unidades de Conservação da Fundação Florestal.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N°01

A empresa MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. fez os questionamentos abaixo:

1. PRAZO DE ENTREGA

O subitem **6.1** do Edital prevê que a entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias, IMPRETERIVELMENTE, a contar da assinatura do Contrato.**

Entretanto, considerando a logística de entrega de CATALÃO – GO até o **local de entrega**, instalação de acessórios opcionais e demais procedimentos necessários, solicitamos reavaliação do prazo de entrega para **90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.**

RESPOSTA: Após verificação junto à área solicitante, informamos que o Prazo de Entrega do veículo fica **ALTERADO PARA: 90 (noventa) dias, IMPRETERIVELMENTE, a contar da assinatura do Contrato.**

2. LICENCIAMENTO

Consta na Condições Gerais, Anexo I do Edital:

Veículo zero KM, CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4x4, com modelo mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal que deve ser expedida à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (como o “primeiro e único proprietário”)

Com base na informação acima, solicitamos informar se o veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado. Caso haja a obrigatoriedade de entrega do veiculou licenciado, solicitamos informar ainda, de o d. órgão possui direito à isenção do IPVA – Imposto Sobre Propriedade de Veículo Automotor.

RESPOSTA: Não. O veículo não deverá ser entregue licenciado e emplacado, este serviço é de responsabilidade da Fundação Florestal.

3. ISENÇÃO ICMS (SP)

Solicitamos informar se deverá ser considerado em nossa proposta algum tipo de isenção de ICMS, a exemplo dos termos do DECRETO N°48.034, DE 19 DE AGOSTO DE 2003.

III- o artigo 55 do Anexo I:

“Artigo 55 (ÓRGÃOS PÚBLICOS – AQUISIÇÃO DE BENS, MERCADORIAS OU SERVIÇOS)

-Ficam isentas do imposto as operações e as prestações de serviços internas, relativas a aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias (Convênios ICMS-48/93, ICMS – 107/95 e ICMS – 26/03).

RESPOSTA: Não há isenção de ICMS e nem IPI.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Consta no Anexo I do Edital:

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

*LEGISLAÇÃO: Conforme Portaria GCTI em vigor e **atender a LCVM** expedida pelo IBAMA.*

No que tange a LCVM, exigida acima, expedida pelo IBAMA, informamos que possuímos Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade – CR, emitido pelo IBAMA, conforme documento anexo.

Perguntamos: O referido documento será aceito para atendimento ao item supracitado?

RESPOSTA: Sim.